



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Aramarí

Quinta-feira • 12 de Janeiro de 2023 • Ano XV • Nº 1553

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Fidel Carlos Souza Dantas / Secretário - Governo / Editor - Ass. de Comunicação
Aramarí - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RENFNUJBQKNCMDHGOTNGMT

Atos Administrativos

Prefeitura de Aramari
Rua do Bendengó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PUBLICO Nº 005/2022

TERMO DE CONVÊNIO E QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAMARI E O
MUNICÍPIO DE ARAÇAS, OBJETIVANDO A
CESSÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL
PARA O DESEMPENHO DE ATIVIDADES
JUNTO À ENTIDADE CESSIONÁRIA COM
ÔNUS PARA A CESSIONÁRIA.

Pelo presente termo de convênio, de um lado o Município de Araçás, o inscrito no CNPJ/MF sob nº 16.131.088/0001-10, Praça da Matriz nº 160 – Centro - CEP: 48.108-000, Araçás/BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. Agamenon Oliveira Coelho, doravante designado simplesmente **Cessionário** e o **Município de Aramari**, com sede na Rua do Bendengó, 175 – Centro – CEP: 48.130-000, Aramari/BA, neste ato representado pelo Senhor Prefeito **FIDEL CARLOS SOUZA DANTAS**, doravante designado simplesmente **CEDENTE**, celebram o presente convênio que será regido pelo Art. 121 da LC Municipal nº 02/2007, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente convênio tem por objeto a cessão da servidora MARIA CRISTIANE OLIVEIRA SCHRAMM, matrícula nº 3496, CPF nº 944.770.945-15, ocupante do cargo de Diretor Pedagógico, para exercer cargo de Confiança no município de Araçás/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES:

2.1 – A CESSIONÁRIA não poderá, sob qualquer pretexto, alterar a designação do servidor cedido para atividade laboral que não esteja compreendida neste convênio.

2.2 – A servidor cedido fará jus a todos os benefícios decorrentes de seu cargo que serão arcados pela CESSIONÁRIA, conforme Art. 121, Inciso II, § 1º, da LC 02/2007.

2.3 – Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo de Cessão, seu interesse a prorrogação deste instrumento de Cessão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

3.1 – O presente Termo de Cessão terá vigor a partir de 19/12/2022 a 19/12/2023, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes ficando resguardado ao órgão Cedente o direito de Requisitar, a qualquer tempo, o retorno do (a) servidor (a) público (a) cedido, mediante manifestação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Prefeitura de Aramari
Rua do Bendegó, s/n CAM
Centro - Estado da Bahia
GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO:

4.1 – O presente Termo de Cessão poderá ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes nele envolvidas, mediante comunicação por escrita do interessado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

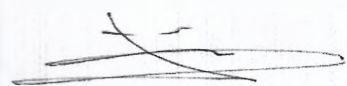
4.1 – A eficácia deste convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato pelo órgão de publicação dos atos oficiais, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Alagoinhas para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente convênio em duas vias de igual teor e forma, nas presenças das testemunhas que também o assinam.

Aramari/BA, 25 de março de 2022.



CEDENTE
Fidel Carlos Souza Dantas
Prefeito Municipal de Aramari/BA



CESSIONÁRIO
Agamenon Oliveira Coelho
Prefeito Municipal de Araçás/BA

TESTEMUNHAS:

